



TERMO ADITIVO Nº 75/2025
AO CONTRATO Nº 90/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: FUTURE ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 49767/2023

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia quanto a Elaboração de Documentação Técnica ambiental para Licenciamento junto a CETESB de área de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos domiciliares a ser implantado no Jardim Novo Ângulo no município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sra. **Eliane Nascimento Nunes de Oliveira**, brasileira, casada, gestora pública, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 22.853.579-7/SSP, devidamente inscrito junto ao cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 177.712.718-12, e, de outro lado, a empresa **FUTURE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua Santa Cruz, nº 3181, Bairro Jardim Botura, no Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 45.273.098/0001-99, com Inscrição Municipal registrada sob nº 13702200, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. **Osmair Rossini de Caires**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 49.211.278 SESP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº 419.659.398-48, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Amparo Legal

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas nos artigos 111, 124, I, alínea a e 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 49767/2023, Contrato Público originário firmado sob nº 90/2024.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. O presente aditivo tem por objetivo:

- i) Efetuar o acréscimo no percentual de **6,259271546%**;
- ii) Prorrogar o prazo de vigência contratual.



Cláusula Terceira – Do Acréscimo Contratual

3.1. O presente instrumento tem por finalidade, o acréscimo no percentual de **6,259271546%** ao valor originariamente contratado, correspondente a **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

Cláusula Quarta - Da Prorrogação

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **12 de março de 2025**.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor do contrato, contabilizado o acréscimo, passa a ser de **R\$ 47.533,64** (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

5.2. As despesas decorrentes do presente Termo, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente, codificadas sob Ficha 213 – 06.03.18.541.0223.2.038.339039.01.1000079

Cláusula Sexta - Das Demais Cláusulas

6.1 Ficam integralmente RATIFICADAS, as demais cláusulas constantes do Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 28 de fevereiro de 2025.

ELIANE NASCIMENTO NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OSMAIR ROSSINI DE CAIRES
Future Engenharia Ltda